MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 710, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002.-

Cria os incisos VIII e IX no artigo 51 da Resolução nº 677/01 (Regimento Interno).-

O Senhor Vereador PAULO GUILHERME REGO COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam criados os incisos VIII e IX ao artigo 51 da Resolução nº 677/01, que passa a Ter a seguinte redação:

Art. 51 - .....
I - .....
II- .....
III- .....
IV- .....
V- .....
VI-.....
VII-.....

VIII- As irregularidades encontradas na execução orçamentária de cada exercício financeiro deverão ser informadas através de relatório resumido ao Tribunal de Contas do Estado, até 31 de março do exercício seguinte.

IX- Compete a Comissão de Finanças e Orçamento controlar e fiscalizar os indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, podendo solicitar à autoridade governamental responsável, os esclarecimentos necessários que deverão ser prestados no prazo máximo de cinco (05) dias.

a) Não prestar os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado, pronunciamento conclusivo sobre a matéria.

.....

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.....

b) Entendendo o Tribunal de Contas do Estado, irregular a despesa, a Comissão de Finanças e Orçamento, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá ao plenário sua sustação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal, 25 de setembro de 2002.-

Vereador PAULO GUILHERME REGO COSTA
P r e s i d e n t e

Registre-se:

Vereador SÉRGIO ARDEM MUNHOZ
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner